DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2886 – Itajá/RN, 21 de maio de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2° Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2886 – Itajá/RN, 21 de maio de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de administração tributária municipal, em ambiente web e em nuvem, contemplando implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, incluindo os módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Portal do Contribuinte, Declaração Mensal de Serviços e gestão do Simples Nacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 21 de maio de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA
QUARTA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de consultoria técnica especializada para execução de Censo Domiciliar Porta a Porta no Município de Itajá/RN, abrangendo aproximadamente 2.400 residências, com coleta de dados socioeconômicos, habitacionais e de interesse municipal nas áreas de saúde, educação, renda, saneamento básico e outros indicadores definidos pela Administração.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 21 de maio de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

LICITAÇÕES

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10101000060/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 013103/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com recursos do FNDE/PNAE – Município de Itajá/RN.
RECURSO ADMINISTRATIVO: Interposto pela COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU.

PARECER JURÍDICO: Datado e subscrito pelo Assessor Jurídico Diogo Brilhante Wanderley Silva.

Considerando o teor do Parecer Jurídico que opinou:

Pelo CONHECIMENTO do recurso, por tempestivo e presentes os pressupostos de admissibilidade;

No mérito, pelo PARCIAL ACOLHIMENTO apenas para DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a fim de que o GRUPO INFORMAL SOMBRA DO CRUZEIRO complemente a documentação sanitária;

Pelo DESPROVIMENTO do recurso quanto à alegação de vencimento do termo de parceria e quanto ao enquadramento do grupo informal como local e composto por mulheres (critério de desempate);

Pelo DIFERIMENTO da decisão final sobre a habilitação do grupo recorrido nos itens com exigências sanitárias, após a conclusão da diligência;

Considerando que o parecer jurídico não vincula a Administração, mas, por suas razões consistentes e alinhadas à legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, e Resolução CD/FNDE nº 4/2026), merece ser acolhido como fundamento da decisão;

RESOLVO:

1. CONHECER o recurso administrativo interposto pela COPROAÇU, por tempestivo e legítimo.

2. ACOLHER PARCIALMENTE o recurso, tão somente para determinar a realização de DILIGÊNCIA, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3. INTIMAR o GRUPO INFORMAL SOMBRA DO CRUZEIRO, por meio de seu representante legal ou responsável indicado nos autos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, apresente os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário para beneficiamento ou fornecimento de carnes, ou, alternativamente, Termo de Parceria firmado com empresa de beneficiamento de carnes, acompanhado do respectivo alvará sanitário e selo de inspeção (SIF, SIM ou equivalente), em conformidade com a legislação sanitária vigente;

b) Alvará Sanitário vigente da empresa J P DE MEDEIROS FRUTAS – ME (CNPJ: 04.889.343/0001-00), no que concerne ao beneficiamento e fornecimento de polpa de frutas.

4. CIENTIFICAR a recorrente COPROAÇU e o GRUPO INFORMAL SOMBRA DO CRUZEIRO de que, após a juntada dos documentos ora solicitados (ou do decurso do prazo sem manifestação), os autos retornarão ao jurídico para nova manifestação conclusiva acerca da habilitação ou inabilitação superveniente do grupo informal nos itens sujeitos à comprovação sanitária.

5. RESSALVAR que, quanto aos demais fundamentos do recurso (alegação de termo de parceria vencido e impugnação ao critério de desempate), o recurso é DESPROVIDO, mantendo-se a decisão da Comissão de Contratação nesses pontos, conforme as razões constantes do Parecer Jurídico.

6. DETERMINAR que, após cumprida a diligência e concluída a análise definitiva, seja dada ciência do resultado final às partes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7. ENCAMINHAR cópia deste despacho à Comissão de Contratação, à Assessoria Jurídica e às interessadas para ciência e cumprimento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Itajá/RN, 21 de maio de 2026.

Newton Carlos Lopes Alves
Cargo: Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO